



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09

Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10

Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016

Certificada pelo CEBAS 52139/2018

Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000

Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

PLANO DE TRABALHO

CASA AMPARO TESHUVÁ/

NOSSA SENHORA DO AMPARO

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA

COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

MUNICIPAL

ADEQUAÇÃO/COVID-19

2021



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09

Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10

Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016

Certificada pelo CEBAS 52139/2018

Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000

Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

I. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

1.1. Dados da pessoa jurídica mantenedora

Nome: Associação Teshuvá

CNPJ: 10.337.091/0001-09

Endereço: Rua Prudente de Moraes, nº 339, Centro

CEP: 14.960.000

Município: Novo Horizonte

Telefones: (17) 3542-1530

e-mail institucional: associacaoteshuva@yahoo.com.br

Horário de Funcionamento: 07:00h às 17:00h

1.2. Identificação do responsável legal:

Nome: Padre Carlos Umberto Franquim

RG: 15.630.373-5

CPF: 100.607.848-73

Formação: Teologia/Padre

Endereço: Rua São Leopoldo, nº80 – Bairro Bom Pastor

CEP: 15.808-259 – Município Catanduva/SP

Telefones: (17) 99736-9134

e-mail: pecarlos@yahoo.com.br

Período de Início e Término do Mandato: 01/08/18 a 31/07/23

1.3. Identificação do responsável técnico:

Nome: Maria Leonor Rodrigues Dourado Monteiro

RG: 9.933.716-2

CPF: 010.263.878-09

Formação: Assistente Social

Nº do órgão de classe: CRESS 60404

Endereço: São José, nº 338 - Centro

CEP: 14.960-000

Município: Novo Horizonte/SP

Telefones: (17) 991421098

e-mail: leonor.nh@hotmail.com

1.4. Identificação da coordenação: Vilma Ap. Basaglia Monari

RG: 18.098.782-3

CPF: 129.532.978-63

Formação: Psicóloga

Endereço: Rua Aricanduva, 410 – conj. Euclides I

Município: Catanduva/SP



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016
Certificada pelo CEBAS 52139/2018
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

CEP: 15.808.055

Telefones: (17) 997511417

e-mail: vilmaapbazaglia@gmail.com

II. APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE:

Missão: Promover a dignidade da pessoa humana, especialmente, dos pobres, marginalizados, excluídos e das pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

Visão: A pessoa humana deve ser respeitada, sem distinção de raça, nacionalidade, sexo, credo religioso, político e condição social.

Valor: A prática do bem.

a) JUSTIFICATIVA:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID 19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID 19);

Considerando a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881 de 22 de março de 2020 de quarentena no Estado de São Paulo em virtude do novo Coronavírus (COVID 19);

Considerando o Decreto Municipal 6.891/2020 de 30 de março de 2020 declarando situação de emergência em saúde pública no município de Novo Horizonte provocado pelo novo Coronavírus (COVID 19);

Considerando o Decreto Municipal nº 6.943/2020 de 30 de abril de 2020 declarando estado de calamidade no município de Novo horizonte provocado pelo novo Coronavírus (COVID 19);

Considerando o público atendido neste período em que o mundo vivencia tal pandemia, não sendo diferente no município de Novo Horizonte - SP, que necessita tomar todas as medidas necessárias de precaução;



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09

Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10

Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016

Certificada pelo CEBAS 52139/2018

Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000

Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

Considerando a necessidade de adequação ao acolhimento institucional no presente momento em razão do risco do contágio da Covid-19;

Considerando os registros do Serviço de Abordagem Social do município apontam a fragilidade dos indivíduos em situação de rua necessitando de encaminhamentos;

Considerando a necessidade de local adequado e isolado para o período de quarentena dos novos acolhimentos, que não permite a livre circulação sendo obrigatório o isolamento e/ou quarentena;

Considerando que o município de Novo Horizonte possui pessoas em situação de rua que necessitam de acompanhamento da Política de Assistência Social, em articulação com a Política de Saúde;

Esta OSC analisa como necessárias às adequações deste Plano de Trabalho em Termo de colaboração nº 03/17 – Processo 2219/2017, tendo em vista o período de pandemia.

Desta forma o serviço visa oferecer local adequado e seguindo o protocolo de saúde para quarentena dos novos acolhidos durante o período de 10 dias, período este que os acolhidos serão acompanhados pela equipe técnica e cuidadores, seguindo orientações da equipe de Monitoramento Saúde/ COVID-19. Vale ressaltar que, no caso de disponibilidade de vaga em Comunidade Terapêutica antes do 10º dia a testagem da pessoa será antecipada e ela encaminhada.

No caso de algum dos atendidos apresentarem sintomas será colhido teste e se positivo será encaminhado para local adequado no projeto Casa Amparo por mais um período 07 dias em isolamento, ou conforme prescrição dos profissionais da saúde para em seguida serem encaminhados conforme suas necessidades.

Durante o período de 10 dias não ocorrerão novos acolhimentos, propondo medidas específicas de prevenção e controle da contaminação do vírus conforme orientações dos profissionais da Epidemiologia.

Em casos de necessidades emergenciais, após avaliação da equipe técnica, a pessoa em situação de rua que passou por serviços de saúde que necessitar de maiores cuidados será encaminhada para acolhimento em Hotel, caso o local para quarentena 10 (dez) esteja com capacidade máxima.



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09

Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10

Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016

Certificada pelo CEBAS 52139/2018

Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000

Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

b) Detalhamento do Público Atendido:

- **Modalidade de Atendimento:** Serviço de Acolhimento Institucional.
- **Proteção:** Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
- **Serviço:** De Acolhimento Institucional;
- **Usuários:** Munícipes e migrantes, de acordo com a avaliação da equipe técnica de referência, maiores de 18 anos, de ambos os sexos, dependentes ou não de substâncias psicoativas, que estejam em situação de rua, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.
- **Forma de Acesso ao Serviço:** Por encaminhamento da equipe de Serviço Especializado em Abordagem Social; por encaminhamentos do CREAS ou demais serviços socioassistenciais, de outras políticas públicas setoriais de defesa de direito ou por demanda espontânea.
- **Abrangência:** Municipal.
- **Número de Vagas na Entidade:** 20 pessoas;
- **Período de Vigência do Plano de Trabalho:** 03 meses.

III – DESCRIÇÃO DAS METAS QUALITATIVA E QUANTITATIVA:

3.1. Meta de Atendimento:

Acolher até 20 munícipes em situação de rua, com vínculos familiares rompidos e ou fragilizados, de acordo com a avaliação da equipe técnica de referência e conforme prescrição de profissionais da saúde.

O acolhimento de novas pessoas será programado de maneira a não prejudicar os que já estiverem em isolamento, buscando assim medidas específicas de prevenção e controle de contaminação do vírus conforme orientações dos profissionais da Epidemiologia.

O monitoramento será realizado por 04 (quatro) cuidadores que serão contratados pela instituição para este serviço de quarentena, os mesmos receberão máscaras e outros EPI's e serão orientados referentes à utilização adequada conforme protocolos indicados pelas autoridades sanitárias para a prevenção quanto à transmissão do vírus.

Aos acolhidos em isolamento serão fornecidas refeições diárias pela Casa Amparo que realizará a entrega no local, café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e chá da noite.



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016
Certificada pelo CEBAS 52139/2018
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

O acompanhamento e monitoramento ocorrerão de forma periódica pela equipe do CREAS, Casa Amparo e Secretaria de Saúde, seguindo os protocolos de prevenção.

Os acolhidos serão orientados pela equipe técnica quanto à organização e higiene pessoal. A limpeza da casa será realizada pelos amparados com ajuda do cuidador no que for necessário, a fim de evitar aglomeração e circulação de pessoas de fora no projeto. Havendo necessidade emergências (consultas médicas e recebimentos de benefício) serão acompanhados seguindo o protocolo das recomendações do Ministério da Saúde.

3.2. Objetivo Geral:

Adequar o serviço de acolhimento para pessoas em situação de rua no período em que perdurar a pandemia coronavírus – COVID 19.

3.3. Objetivos Específicos:

- Garantir proteção integral;
- Manter as pessoas que estão acolhidas no momento, em isolamento social, observando as recomendações da OMS e das autoridades locais;
- Encaminhar para tratamentos emergenciais, quando necessário;
- Orientar para o autocuidado e prevenção na atual situação da pandemia da Covid-19;
- Oferecer kits de higiene e proteção necessários durante a pandemia;
- Proporcionar o retorno familiar e comunitário quando possível;
- Direcionar as vivências pautadas no respeito a si e ao próximo;
- Desenvolver atividades segundo as necessidades, interesses e possibilidades do acolhido;
- Garantir espaço adequado para quarentena dos novos acolhidos;
- Garantir espaço adequado para isolamento dos acolhidos nos casos positivos de COVID-19.

IV – METODOLOGIA:

A Casa Amparo tem como ação central o acolhimento e a reinserção social dos indivíduos em situação de vulnerabilidade social com vínculos familiares e sociais



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016
Certificada pelo CEBAS 52139/2018
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

fragilizados ou rompidos. O Serviço é ofertado em unidade com característica residencial, inserida na comunidade perto dos equipamentos de saúde para atendimento dos usuários.

As regras de convivência são construídas de forma participativa e coletiva verificando as medidas preventivas do distanciamento, favorecendo a autonomia e responsabilidade do indivíduo.

Em espaço aberto e ventilado o profissional técnico realiza atendimentos individuais oferecendo ao usuário o acesso à rede socioassistencial visando a sua reinserção nas políticas públicas quando necessário.

Considerando que os impactos da pandemia na população em situação de rua não devem ser ignorados algumas ações emergenciais foram tomadas para a prevenção e proteção da mesma. Com isso, foi providenciado um local destinado para quarentena das pessoas que manifestarem interesse na inclusão do serviço ofertado.

A Associação Teshuvá adequou e equipou um imóvel cedido pela Prefeitura Municipal localizado na Rua João Minari, nº 245, bairro Jardim América destinado ao período de quarentena (10 dias) para até 08 pessoas em situação de rua que aceitarem o acolhimento, após este período os atendidos serão encaminhados para tratamento em Comunidade Terapêutica, Casa Amparo e, quando possível ao convívio familiar.

Durante período o atendido que apresentar sintomas da COVID realizará o teste pela Secretaria da Saúde ou particular, os casos positivos da COVID-19 serão encaminhados para um local adequado na Casa Amparo por um período de 07 dias ou segundo recomendações da Saúde, para em seguida serem encaminhados aos demais serviços socioassistenciais ou conforme sua necessidade. O isolamento seguirá as orientações da Saúde/monitoramento da COVID-19, os atendidos serão acompanhados pela equipe técnica e monitorados 24h por 04 (quatro) cuidadores que serão contratados pela instituição para este serviço de quarentena.

Em casos de necessidades emergenciais, após avaliação da equipe técnica, a pessoa em situação de rua que passou por serviços de saúde que necessitar de maiores cuidados será encaminhada para acolhimento em Hotel, caso o local para quarentena 10 (dez) esteja com capacidade máxima.

4.1 - Descrição da Parceria a ser desempenhada pela Secretaria de Saúde:

A Secretaria de Saúde estruturou durante este período de enfrentamento à pandemia da COVID-19 uma equipe específica para Monitoramento com a finalidade de acompanhar todos os



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09

Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10

Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016

Certificada pelo CEBAS 52139/2018

Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000

Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

pacientes consultados nas UBS, Hospital e clínicas particulares acometidos de sintomas da COVID durante a quarentena domiciliar via telefone. Esta equipe será responsável em coletar os exames desses pacientes e relatar os dados coletados no sistema, afim de que se cumpra o protocolo da permanência no local adequado conforme orientações médicas. Os acolhidos que apresentarem sintomas serão submetidos a teste pela Secretaria da Saúde ou particular para a conclusão de diagnóstico, conforme protocolo, com avaliação do médico responsável da equipe de Monitoramento.

V - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

ATIVIDADES	PERÍODO
COM OS USUÁRIOS DO SERVIÇO	
Avaliação	Conforme necessidade
Acolhimento	Conforme necessidade e de maneira programa
Refeições (Café da manhã, almoço e jantar)	Diariamente
ENCAMINHAMENTOS	
Retirada de documentação pessoal	Suspensão
Tratamento toxicômano em Comunidade Terapêutica	Após quarentena/exame da Covid
UBS, Pronto Socorro e/ou Hospital Psiquiátrico	Conforme necessidade
Tratamento Toxicômano	Após quarentena/e ou após exame
DADS (Diretoria de Assistência): passagens para pessoas em trânsito	Conforme necessidade
Rede Socioassistencial	Conforme necessidade
Saúde	Conforme necessidade
Educação	Suspensão
Atendimento psicológico individual	Semanal
Atividades em grupo	Eventuais
Espiritualidade	Suspensão
Atividades de autocuidado	Diariamente
Questões de higiene: orientações gerais	Conforme necessidades
Lazer/Passesios	Suspensão
COM OS FUNCIONÁRIOS	
Reunião de equipe/ orientações monitores	Conforme necessidade
Contato com a Rede Socioassistencial	Conforme necessidade
MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO	
Monitoramento	Sistematicamente.
Avaliação	Mensalmente.



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09

Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10

Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016

Certificada pelo CEBAS 52139/2018

Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000

Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

VI - RECURSO FÍSICO EXISTENTE:

O serviço de acolhimento para quarentena, está localizado no Município de Novo Horizonte na Rua João Minari, nº 245, bairro Jardim América, imóvel com características residências com estrutura física adequada para a comodidade dos acolhidos. A casa é composta de 01 varanda, 01 sala de estar, 01 sala de televisão, 03 banheiros, 03 quartos, 01 cozinha, 01 refeitório, 01 lavanderia com cobertura. A residência está equipada com 01 TV, 01 rack, 02 mesas para as refeições, 08 cadeiras, 01 pia com gabinete na cozinha, 01 geladeira, 01 armário de cozinha, 06 camas com gavetões, 02 camas, 06 colchões, 03 nichos organizadores, 03 ventiladores instalados nos quartos e 01 sofá.

VII - RECURSO FÍSICO A SEREM ADQUIRIDOS:

- 02 Colchões de espuma para completar a demanda total do local.

VIII- RECURSOS HUMANOS:

Qtd	Cargo	Formação	Carga Horária Semanal	Vínculo Trabalhista	Fonte Financiamento
1	Coordenador	Ensino Superior	30h	CLT	Parceria Estadual/Casa Amparo
1	Técnico Nível Superior	Psicologia	30h	CLT	Parceria Estadual/República
1	Técnico Nível Superior	Serviço Social	21h	CLT	Parceria Municipal/Casa Amparo
1	Motorista	Ensino Fundamental	44h	CLT	Parceria Municipal/Casa Amparo
1	Cozinheira	Ensino Médio Completo	44h	CLT	Parceria Municipal/Casa Amparo
4	Cuidadores	Ensino Fundamnetal	12X36	CLT	Parceria Municipal/Casa Amparo/Adequação



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09

Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10

Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016

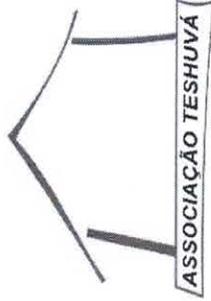
Certificada pelo CEBAS 52139/2018

Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000

Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

IX – RECURSOS HUMANOS A SEREM CONTRATADOS:

Qtd	Cargo	Formação	Carga Horária Semanal	Vínculo Trabalhista	Fonte Financiamento
4	Cuidadores	Ensino Fundamental	12X36	CLT	Parceria Municipal/Casa Amparo/Adequação



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09

Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10

Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016

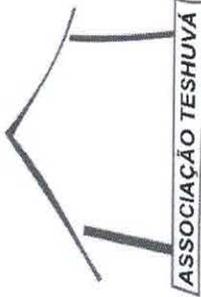
Certificada pelo CEBAS 52139/2018

Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000

Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

X – PLANO DE APLICAÇÃO:

Despesa	Parceria Municipal 03 meses	Total de Recursos
RECURSOS HUMANOS		
Salários, Encargos Sociais, Férias, adicional noturno, horas extra, adicional de tempo de serviço e Vale Alimentação,	R\$ 34.275,25	R\$ 34.275,25
OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO		
Outras Despesas de Custeio	R\$ 5.974,75	R\$ 5.974,75
Total	R\$ 40.250,00	R\$ 40.250,00



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09

Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016
Certificada pelo CEBAS 52139/2018

Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

XI – Cronograma de Desembolso:

Despesas	1º Mês	2 Mês	3 Mês	Total
Recursos Humanos	R\$ 11.425,07	R\$ 11.425,09	R\$ 11.425,09	R\$ 34.275,25
Outras Despesas de Custeio	R\$ 2.400,00	R\$ 1.787,37	R\$ 1.787,38	R\$ 5.974,75
TOTAL	R\$ 13.825,07	R\$ 13.212,46	R\$ 13.212,47	R\$ 40.250,00
TOTAL GERAL				R\$ 40.250,00



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09

Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10

Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016

Certificada pelo CEBAS 52139/2018

Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000

Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO SEADS 15 DE 15/07/2006; PORTARIA N. 448 DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA E NOB RH/SUAS:

Outras despesas e custeio

- **Consumo:** Pagamentos de despesas tais como: **Gêneros Alimentícios:** (suco, refrigerantes, frutas, e afins) **Material de copa e cozinha:**(recipiente marmitex, garfos, faca, colheres descartáveis, copos e afins); **Material de Higiene e de Limpeza:** (sabonete, shampoo, condicionador, desodorante, cotonete, papel toalha, sabão, amaciante, alvejante, desinfetante, saco para lixo, e afins);

-**Vestuários, tecidos E aviamentos** (material de cama, mesa e banho, toalhas de banho, lençol, fronhas, capa de colchão, travesseiro e colchão (densidade menor que 33 e afins).

- **Recursos humanos:** Salários, encargos sociais, férias, 13º salário, vale alimentação, horas extras, adicional por tempo de serviço, rescisões de contrato de trabalho e afins dos cuidadores da entidade, e será provisionado todo mês o valor para pagamento de décimo terceiro salário e férias sendo realizada mensalmente aplicação financeira.

- **Serviços de Terceiros:** Pagamentos de despesas, tais como: Serviços hospedagem em hotelaria para pessoas que se encontra em situação de rua, que tem que ficar em quarentena e isolamento . Pagamento de laboratório para realização de exames de Covid 19 das pessoas a serem acolhidas pelo serviço descrito neste plano de trabalho.

XII - IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

- Garantir a oferta do serviço durante o contexto atual de pandemia;
- Garantir o isolamento social para proteção individual e coletiva;
- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;

- Indivíduos incluídos com acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais;
- Resgate de vínculos familiares e comunitários;
- Prevenção e proteção de transmissibilidade da Covid- 19 aos acolhidos;



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09

Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10

Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016

Certificada pelo CEBAS 52139/2018

Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000

Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

XIII – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O serviço prevê ações continuadas de monitoramento e avaliação, e serão realizadas as seguintes atividades:

- Elaboração mensal de relatório individual dos usuários, apontando os avanços ocorridos com relação ao processo de ganho de autonomia e autocuidado;
- Registro do número e tipo de encaminhamentos realizados;
- Registro de observações sobre avanços e dificuldades na convivência e em outros espaços;
- Registro de participação na organização e manutenção do espaço individual e coletivo.

Novo Horizonte, 26 de fevereiro de 2021.

Pe. Carlos Umberto Franquim

Diretor Administrativo da Associação Teshuvá

Maria Leonor Rodrigues Dourado Monteiro

Assistente Social

CRESS- 60404

Vilma Ap. Bazaglia Monari

Coordenadora

RG: 18.098.782-

CRP:06/142468